

FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS  
COORDENAÇÃO CIENTÍFICA E DE PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
Constitucionalismo e Democracia

**EDITAL 11/2012**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS E TAXAS ESCOLARES CAPES**

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS, em face de suas atribuições regimentais e tendo em vista o teor do Ofício Circular 18/2012 – CDS/CGSI/DPB/CAPES, resolve:

**Art. 1º** - Dar publicidade aos procedimentos dos discentes aprovados e habilitados no processo seletivo 2013, regularmente matriculados, bem como aos alunos do Mestrado 2011-2013 regularmente matriculados que tenham interesse em postular as 2 bolsas e 4 taxas institucionais indicadas ao PPGD pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que serão ofertadas por meio deste Programa, como mecanismos de fomento e de custeio aos estudos desenvolvidos em pós-graduação estrito senso, e, também, nos termos deste edital.

**Art. 2º** - Consistem as bolsas em apoio financeiro para o pagamento de taxas escolares bem como apoio de subsistência para alunos que tenham dedicação exclusiva ao Mestrado, sem outro vínculo empregatício; e as taxas institucionais em apoio financeiro para o pagamento dos deveres financeiros acadêmicos gerados pelo Mestrado, podendo incluir alunos com outro vínculo empregatício

§ 1º – Os valores das bolsas seguem a tabela da CAPES disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/valores-das-bolsas>

§ 2º – Os valores das taxas são de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada.

**Art. 3º** - Tendo em vista a simetria necessária entre este Edital e o Ofício Circular Capes 18/2012, serão instituídos mecanismos meritórios para a atribuição de bolsas e taxas ficando doravante esclarecido que:

- a) ainda que o valor da bolsa concedida seja a menos em relação aos deveres financeiros acadêmicos gerados ao longo de sua permanência no PPGD-FDSM, os discentes selecionados com bolsas não terão lançamento de adicional nos custos, limitada a sincronia entre os prazos institucionais e os prazos de manutenção do fomento/custeio.
- b) Os repasses do fomento/custeio se operarão diretamente ao discente beneficiário e este se obrigará, *ato contínuo*, ao creditamento da FDSM, sendo que os procedimentos necessários serão efetivados pela Secretária Acadêmica do PPGD;

c) os discentes beneficiários de taxas, de igual modo, observarão o lançamento, pela FDSM, dos valores complementares ao custeio/fomento dos deveres financeiros acadêmicos, sendo que a compensação se aperfeiçoará ao longo da duração do creditamento dos valores respectivos pelo órgão oficial. Os procedimentos serão efetivados pela Secretária Acadêmica do PPGD/FDSM

**Art. 4º** – Os discentes selecionados se comprometem a visar a excelência acadêmica e a cumprir seus deveres acadêmicos.

Parágrafo único - Os deveres acadêmicos compreendem aulas, orientações, atividades metodológicas, grupos de estudos, workshops oferecidos no âmbito do PPGD, seminários, publicações, além de outros que envolvam a divulgação das bases teóricas desenvolvidas na área de concentração e linhas de pesquisa do programa.

**Art. 5º** – O discente regularmente matriculado no PPGD deverá, para a finalidade de concorrer às bolsas, apresentar declaração de necessidade socioeconômica (declaração de imposto incidente sobre a renda), declaração do número de horas que poderá disponibilizar junto ao PPGD semanalmente, bem como outras exigências que a secretaria do programa determinar no anexo a este edital.

**Art. 6º** - Para o pleito das bolsas não poderão se inscrever discentes que possuam vínculo empregatício ou desenvolvam atividades remuneradas de qualquer espécie.

Parágrafo único: Os bolsistas contemplados com auxílio por meio de bolsa devem respeitar os requisitos previstos na Resolução 04/2012 PPGD/FDSM.


**Art. 7º** - O prazo para seleção de bolsistas e quotistas (pretendentes das taxas escolares) será de 3 a 7 de dezembro de 2012. A comissão formada para seleção será constituída pela Coordenação do PPGD ao final do prazo de inscrições e deverá iniciar os trabalhos em data posteriormente designada pelo seu respectivo presidente.

**Art. 8º** - Os discentes selecionados deverão preencher termo de compromisso a ser enviado à CAPES junto à Secretária Acadêmica do PPGD

Pouso Alegre, 1º de dezembro de 2012.

Eduardo Henrique Lopes Figueiredo  
Coordenador do PPGD – FDSM

## ANEXO I

 <p>FDSM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO</p>	<p><b>FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS</b></p> <p><b>Programa de Pós-Graduação</b></p> <p><b>Mestrado em Direito</b></p>
--	--

<p><b>INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>BOLSA DE MESTRADO</b>    <input type="checkbox"/> <b>TAXA</b></p>
--

NOME:			
DATA DE NASCIMENTO: - -	EXIBIR DATA DE NASCIMENTO? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	ESTADO CIVIL:	EXIBIR ESTADO CIVIL? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
SEXO: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	IDENTIDADE:	ÓRGÃO EXPEDIDOR DA CI E ESTADO:	DATA DE EXPEDIÇÃO DA CI: - -
PASSAPORTE:		CPF:	
ESTADO/PAÍS DE NASCIMENTO:	HOME-PAGE:	EXIBIR ENDEREÇO RESIDENCIAL? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA/AV./NO.):			
BAIRRO:	CEP:	CIDADE / ESTADO:	
TELEFONE: ( )	FAX: ( )	ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
INGRESSO DO BOLSISTA NO CURSO: ( mês/ano)    -		INÍCIO DA BOLSA:(mês/ano):    -	
<b>BOLSAS ANTERIORES</b>			
Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

<p><b>Declaração do Bolsista</b></p> <p>Declaro para os fins legais, que não recebo bolsa de qualquer espécie, paga por instituição pública ou privada, bem como salário ou provento de nenhuma fonte, além da bolsa concedida pela FAPEMIG, e que tenho dedicação exclusiva ao Programa de Pós-Graduação no qual estou matriculado.</p> <p>Pouso Alegre,    de                      de 2012.</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURA</p> <p>ASSINATURA DO COORDENADOR DO PROGRAMA</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA e CARIMBO :</p>	<p><b>DATA</b>    -    -</p>
--	------------------------------

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), PROFISSÃO, residente a ENDEREÇO COMPLETO CEP, aluno (a) devidamente matriculado (a) no Programa de Pós-Graduação em Direito sob o número MATRÍCULA, em nível de Mestrado, da Faculdade de Direito do Sul de Minas, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;
- III – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;
- VI – não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- VIII – carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;
- XI – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- X – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES;
- XI – repassar mensalmente o valor recebido da bolsa / taxa para a Faculdade de Direito do Sul de Minas.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará (ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

**Assinatura do(a) bolsista:** \_\_\_\_\_

**Pouso Alegre, 28-08-2021**

**Assinatura da Comissão responsável pela Bolsa CAPES:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_